



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

“Dispõe sobre alteração dos arts. 171 e 177 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Paranatinga, aprovado pela Resolução nº 006, de 13 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O artigo 171 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranatinga, aprovado pela Resolução nº 006/2022, passará a vigorar com o acréscimo dos seguintes incisos:

Art. 171 - .....

[...]

V - As sessões, ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, ocorrerão presencialmente, podendo a realização virtual ser permitida apenas em caráter excepcional, mediante deliberação prévia de 2/3 (dois terços) dos vereadores, em situações eventuais como:

- a) Indisponibilidade do uso do plenário por razões de manutenção ou reforma;
- b) Falta de energia elétrica ou problemas técnicos que inviabilizem o funcionamento do local;
- c) Emergências de saúde pública, desastres naturais ou outras situações de força maior;

VI - As sessões virtuais devem ser conduzidas em estrita conformidade com



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

todas as formalidades e exigências plenamente delineadas no Regimento Interno, devendo ser observadas as diretrizes meticulosamente estabelecidas, de caráter necessariamente excepcional, devendo preservar a integridade e o rigor dos procedimentos regimentais que orientam a condução dos trabalhos legislativos, garantindo, assim, a manutenção da ordem e da representatividade.

Art. 2º - O inciso I do artigo 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranatinga, aprovado pela Resolução nº 006/2022, passará a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

Art. 177 - ...

I - [...]

Parágrafo Único - A Câmara poderá dispensar a leitura da Ata, determinando que a mesma seja afixada no mural da Câmara e encaminhada eletronicamente a cada vereador, em até 48 horas antes da sessão.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em 10/07/2025.

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal